



INDICAÇÃO Nº 3815/2025

Destinação de terreno público de 4.000 m², localizado na Avenida Aristeu Dagnoni, para a implantação de empreendimento habitacional de interesse social (Centro) – CEP 13201-615.

Considerando que o déficit habitacional nas cidades brasileiras permanece como um dos maiores desafios das políticas públicas urbanas, e que, segundo a Fundação João Pinheiro (FJP), o Brasil registra déficit de aproximadamente 5,8 milhões de moradias (dados do Déficit Habitacional no Brasil 2019–2022, FJP);

Considerando que em Jundiaí há demanda reprimida por moradias populares e que, conforme o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), a cidade reconhece a necessidade de ações que promovam o acesso à moradia em regiões com infraestrutura urbana consolidada;

Considerando que a área pública localizada na Avenida Aristeu Dagnoni, sem número, no bairro Centro (CEP 13201-615), possui aproximadamente 4.000 m² e está registrada como de propriedade da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com uso atual desocupado e destinação classificada como “remanescente” segundo dados da Prefeitura;

Considerando que o imóvel está em excelente localização, com acesso imediato ao Terminal Vila Arens e à Estação da CPTM, oferecendo uma condição privilegiada para a integração da população de baixa renda à malha urbana, com acesso facilitado a transporte público, comércio, saúde e educação;

Considerando que a Lei Federal nº 11.977/2009, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida (atualmente retomado em nova fase pelo Governo Federal), prevê a priorização de terrenos públicos bem localizados para empreendimentos habitacionais de interesse social, como forma de combater a segregação urbana e promover o direito à cidade;

/jgb





Considerando que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) determina a função social da propriedade e orienta os municípios a destinarem imóveis públicos ociosos à política habitacional;

Considerando que a destinação da área atenderia também aos princípios do Plano Diretor Participativo de Jundiaí (Lei Complementar nº 499/2023), que determina a promoção da função social da propriedade e o adensamento inteligente de regiões centrais com infraestrutura consolidada;

Considerando que a utilização da área pública para empreendimento habitacional não apenas amplia o acesso à moradia digna, como também fortalece a função social da terra urbana, desonera o município quanto à infraestrutura e mobilidade, e reduz a pressão sobre áreas periféricas e ambientalmente frágeis;

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para destinação de terreno público de 4.000 m² localizado na Avenida Aristeu Dagnoni, no bairro Centro, para a implantação de empreendimento habitacional de interesse social, dada sua excelente localização junto ao Terminal Vila Arens e à Estação de Trem.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/jgb

